

TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO POR RECLAMAÇÃO OU DENÚNCIA (RUÍDO)

ÍNDICE:

1. APRESENTAÇÃO
2. LEGISLAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
3. TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS
4. FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO
5. ANEXOS

1. Apresentação

A presente Norma tem por objectivo definir os procedimentos para a tramitação dos Processos de Fiscalização que são iniciados por reclamações ou denúncias sobre Ruído.

Pretende-se que tenha um carácter abrangente, de modo a poder ser aplicada ao maior número de situações referentes aos vários sectores.

Esta Norma deve ser aplicada de forma sistemática a todos os processos deste tipo em que a CCDRC intervém.

2. Legislação de Enquadramento

A presente Norma de Procedimentos é enquadrada pelos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei nº.442/91**, de 15 de Novembro – Código de Procedimento Administrativo
- **Lei nº.50/2006**, de 29 de Agosto – Lei-quadro das contra-ordenações ambientais
- **Decreto-Lei nº.134/2007**, de 27 de Abril – Lei orgânica das CCDR
- **Decreto-Lei nº9/2007**, de 17 de Janeiro alterado pelo **Decreto-Lei nº278/2007**, de 1 de Agosto – Regulamento geral do Ruído
- **Decreto-Lei nº146/2006**, de 31 de Julho – Mapas estratégicos de ruído
- **Decreto-Lei nº129/2002**, de 11 de Março – Regulamento dos requisitos acústicos dos edifícios
- **Decreto-Lei nº76/2002**, de 26 de Março – Regulamento das emissões sonoras para o ambiente do equipamento para utilização no exterior
- **Decreto-Lei nº297/99**, de 4 de Agosto – Ruído produzido por sistemas sonoros de alarme instalados em imóveis
- **Decreto-Lei nº310/2002**, de 18 de Dezembro - Espectáculos de natureza desportiva e os divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre. Inclui os relógios das igrejas com amplificação sonora
- **Decreto-Lei nº293/2003**, de 19 de Novembro – Infra-estruturas de transporte aéreo

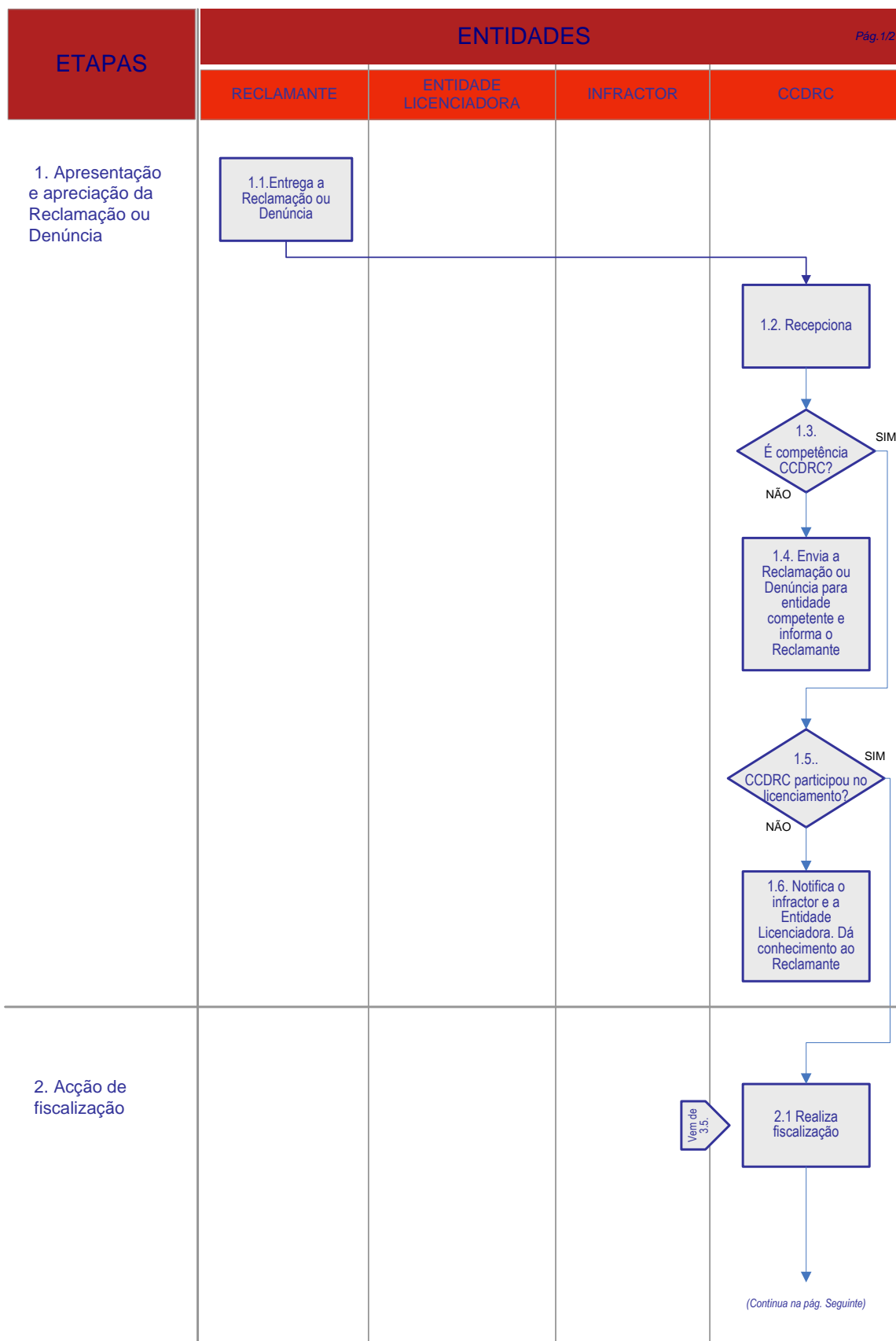
3. Tramitação dos Processos

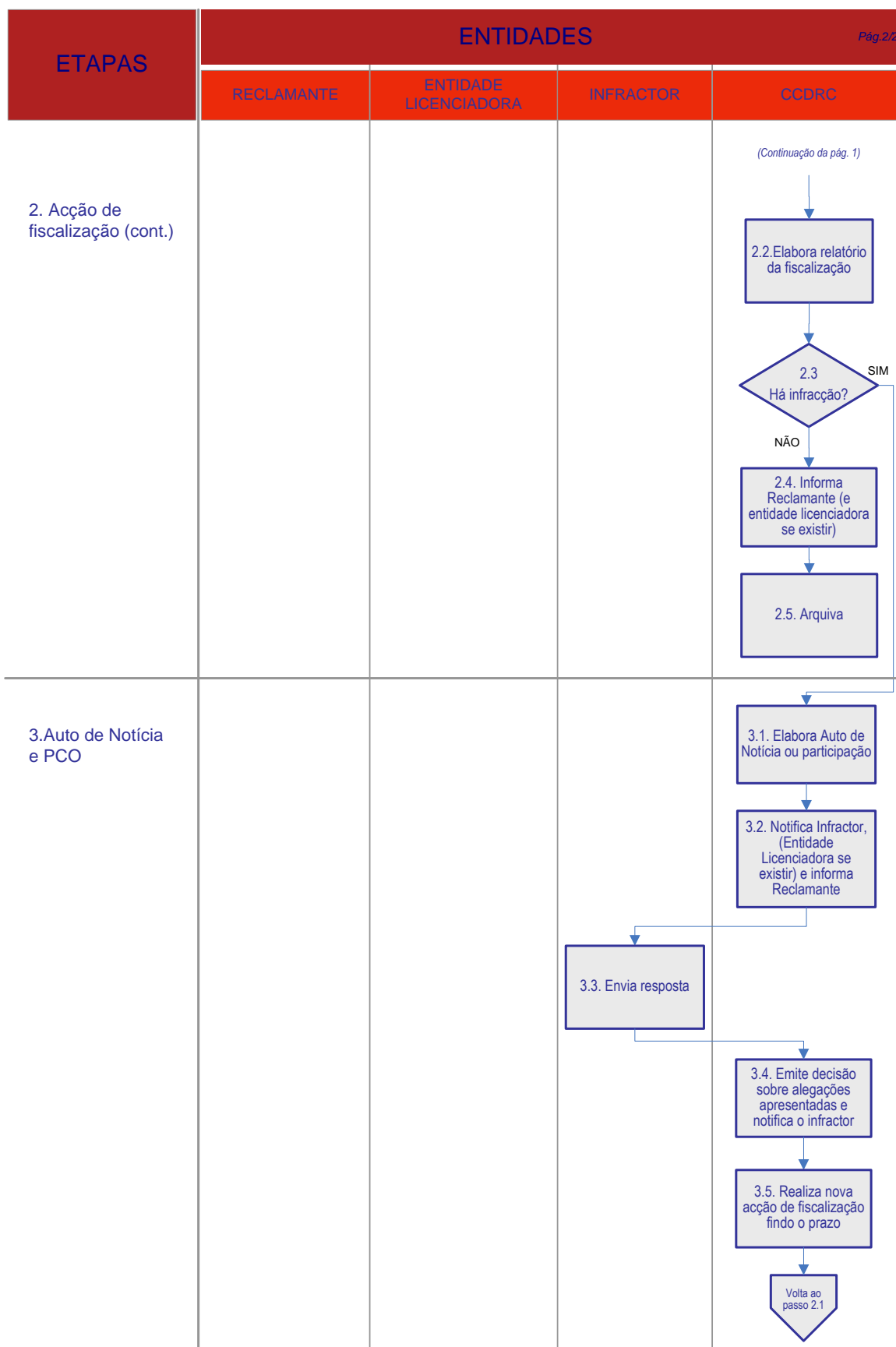
Na sistematização que se apresenta seguidamente, consideraram-se as principais etapas e passos da Tramitação do Processo de Fiscalização por reclamação ou denúncia sobre Ruído. A numeração adoptada referencia cada etapa e passo ao fluxograma que se apresenta no ponto 4 desta Norma.

ENQUADRAMENTO LEGAL	ETAPAS E PASSOS DA TRAMITAÇÃO
<p>Lei n.º 50/2006 Decreto-Lei n.º 9/2007 Decreto-Lei n.º 442/91</p>	<p>1. Apresentação e apreciação da Reclamação/Denúncia</p> <p>1.1. O Reclamante entrega a reclamação/denúncia sobre Ruído na CCDRC, podendo preencher um impresso próprio, a fim de ser garantida a correcta identificação do reclamante e do objecto da reclamação/denúncia.</p> <p>1.2. A CCDRC (DSF) recebe a reclamação/denúncia e verifica a sua correcta identificação.</p> <p>1.3. A CCDRC (DSF) analisa se a reclamação/denúncia é da sua competência. Se não for, segue para o passo 1.4. No caso de ser da sua competência segue para o passo 1.5.</p> <p>1.4. A CCDRC (DSF), não sendo da sua competência, enviará a reclamação/denúncia para a Entidade que tem essa competência e dá conhecimento ao reclamante.</p> <p>1.5. A CCDRC (DSF), sendo da sua competência, verifica a sua participação no licenciamento. Se não participou segue para 1.6. Caso contrário segue para 2.1.</p> <p>1.6. A CCDRC (DSF) notifica o infractor e a Entidade Licenciadora. Dá conhecimento ao reclamante.</p>
<p>Lei n.º 50/2006 Decreto-Lei n.º 9/2007 Decreto-Lei n.º 442/91</p>	<p>2. Acção de fiscalização</p> <p>2.1. A CCDRC (DSF) providencia a realização de uma fiscalização.</p> <p>Nota: Nos casos em que há dúvidas em relação aos relatórios de iniciativa do reclamante e da entidade licenciadora, a CCDRC poderá, caso se justifique, realizar uma acção de fiscalização.</p> <p>2.2. A CCDRC (DSF) através da informação recolhida pelo fiscal no local, elabora um relatório.</p> <p>2.3. Se o relatório da Fiscalização concluir que não foi detectada nenhuma infracção segue para o passo 2.5. Caso contrário segue para o passo 3.1.</p>

<p>Lei nº.50/2006 Decreto-Lei nº 9/2007 Decreto-Lei nº 442/91</p>	<p>2.4. A CCDRC (DSF), na ausência de infracção, oficia o reclamante e a Entidade Licenciadora (se existir).</p> <p>2.5. A CCDRC (DSF) arquiva o processo.</p>
<p>Lei nº.50/2006 Decreto-Lei nº 9/2007 Decreto-Lei nº 442/91</p>	<p>3. Auto de Notícia e PCO</p> <p>3.1. A CCDRC (DSF), detectada a existência de uma infracção, elabora um Auto de Notícia.</p> <p>3.2. A CCDRC (DSF) notifica o infractor (e a Entidade Licenciadora se existir), e informa o reclamante da situação.</p> <p>3.3. O infractor envia resposta à CCDRC.</p> <p>3.4. A CCDRC (DSF) emite decisão sobre as alegações do infractor apresentadas dentro do prazo para o efeito e notifica o infractor.</p> <p>3.5. A CCDRC (DSF), findo o prazo concedido para cumprimento das condições, realiza nova acção de fiscalização e volta ao ponto 2.1., para que seja aferido se a situação já foi resolvida.</p>

4. Fluxograma da Tramitação





5. Anexos

5.1. Documentos

- Doc 1 – Formulário para apresentar reclamação.
- Doc 2 – Ofício à entidade competente.
- Doc 3 – Ofício ao reclamante a dar conhecimento.
- Doc 4 – Ofício de advertência ao reclamado.
- Doc 5 – Ofício à entidade licenciadora a solicitar actuação.
- Doc 6 – Relatório de fiscalização.
- Doc 7 – Relatório de ruído.
- Doc 8 – Participação.
- Doc 9 – Projecto de Ordem.
- Doc 10 – Ofício à entidade licenciadora a dar conhecimento.
- Doc 11 – Ordem.
- Doc 12 – Queixa-crime.
- Doc 13 – Ofício ao reclamado a dar conhecimento do encerramento do processo.

ASSUNTO: Reclamação de ruído**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome/Designação:		
Domicílio/Sede:		
Freguesia:	Concelho:	Código Postal: -
Telefone:	Fax:	Email:
N.º BI:	NIF:	

IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMADO:

Nome/Designação:		
Domicílio/Sede:		
Freguesia:	Concelho:	Código Postal: -
Telefone:	Fax:	Email:
N.º BI:	NIF:	

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

Período de referência em que se faz sentir o ruído reclamado:
Diurno (7h às 20) <input type="checkbox"/> Intermédio (20 às 23h) <input type="checkbox"/> Nocturno (23h às 7h) <input type="checkbox"/>
Em concreto em que horas:
Quais os equipamentos ou sector produtivo que produz o ruído incomodativo:

ANEXOS:

--

Coimbra, _____ de _____ de 2_____

O Requerente,



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC2

Ex.^{mo} Senhor

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Proc:

ASSUNTO: Reclamação contra.....

Sobre o assunto em epígrafe, para os devidos efeitos junto se remete a V. Ex.^a,
cópia da reclamação, por se tratar da área de jurisdição ou competência
dessa.....nos termos do.....

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente,

(.....)

Anexo: o mencionado



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC3

Ex.^{mo} Senhor

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Proc:

ASSUNTO: Reclamação contra

Relativamente ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Ex.^a que a reclamação acima mencionada e remetido a estes serviços foi, ... (na presente data, encaminhado para a, por se tratar da área de jurisdição ou competência daqueles Serviços.)

(No seguimento da comunicação acima mencionada, veiculada a estes Serviços pela , em , junto se envia a V. Ex.^a, para conhecimento, cópias dos ofícios remetidos, na presente data, àe ao estabelecimento reclamado.
Assim que obtivermos mais informações sobre o assunto, ser-lhe-á dado conhecimento.)

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente,

(.....)



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC4

Exmo(a) Senhor(a)

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Proc:

ASSUNTO: Reclamação contra o ruído de _____, sito na _____, na _____

Deu entrada nestes Serviços, uma reclamação contra os ruídos provenientes de _____ do estabelecimento que V. Ex.^a dirige, tendo nesta data sido enviada cópia à _____, para conhecimento e actuação, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Informamos V. Ex.^a que o ruído emitido para o exterior, decorrente do funcionamento da actividade em causa não poderá ultrapassar o valor limite fixado no art. 13.º do Anexo do referido Decreto-Lei.

Assim, deverão ser adoptadas as devidas medidas correctivas, sob pena de vir a incorrer nas sanções previstas no art. 28.º do mesmo diploma, caso venha a ser verificada a infracção.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

(.....)



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC5

Exmo(a) Senhor(a)

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Proc:

ASSUNTO: Reclamação contra o ruído proveniente do, sito em, na

Face às competências conferidas pelo Regulamento Geral do Ruído (D. L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro), nomeadamente no que concerne às medidas preventivas na fase de licenciamento das actividades ruidosas, fiscalização, processamento e aplicação de coimas, junto se remete cópia da reclamação acima mencionada, para conhecimento e actuação, por se tratar de um estabelecimento cujo licenciamento depende da (desse)

Mais se solicita a V. Ex.^a, informação relativa ao processo de licenciamento do referido estabelecimento, chamando à atenção de que o mesmo, não deverá ser licenciado e funcionar sem que previamente seja efectuada prova do cumprimento dos [índices de isolamento sonoro e dos valores limites de ruído emitido para o exterior, estabelecidos, respectivamente, nas alíneas d\) e g\) do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de Maio alterado pelo D.L. n.º 96/2008, de 9 de Junho e no art.º 13.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.](#)

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente,

(.....)

Anexo: o mencionado



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Relatório de fiscalização

N.º: **DSF /0**

Para: Director de Serviços

C/C:

DOC 6

Parecer

Despacho

N/Ref.^a

ASSUNTO/RESUMO:

Relatório de fiscalização ao
Distrito de

sita em

freguesia de

concelho de



I. Antecedentes

No dia.....pelas.....horas, o(s) signatário(s) efectuaram a acção de fiscalização extra plano, ao estabelecimento, sito emlugar de.....freguesia.....concelho de.....Distrito de.....

A acção de fiscalização foi realizada com vista a analisar a reclamação apresentada contra, pelos motivos de emissão de ruído proveniente de.....

II. Condicionantes de ordenamento do território.

a) PDM - Condicionantes

b) PDM - Ordenamento

c) RAN

d) REN

e) ZPE

f) Sítios

g) Áreas protegidas

III. Análise

IV – Conclusão

Pelo exposto conclui-se que a a firma

O que constitui infracção ao art.º

Punível com coima de art.º n.ºD.L. n.º

Pelo que, sou de parecer que, deverá ser enviada a participação em anexo para a DS de Apoio Jurídico e à administração Local, para ser instaurado o processo de contra-ordenação e ser notificado oa.....no prazo de XXX dias.

À consideração superior,

O(A) Técnico(a),

.....

Anexo: relatório de ruído

Avaliação acústica - Critério de incomodidade

Relatório nº	Data:	Página	CCDR/DSF
Entidade avaliada:			
Local avaliado:			
Compartimento receptor:			
Data da medição - Ruído ambiente Data da medição - Ruído residual: Período de referência: Período de funcionamento:		Ruído particular:	
Condições atmosféricas: Céu: Vento: Temperatura (°C):			
Ruído ambiente:			
Ruído residual: Ruído ambiente sem o ruído particular da actividade.			
Equipamento utilizado: Microfone Bruel & Kjaer 4189; nº série 2021276 Sonómetro analisador de ruído Bruel & Kjaer 2260; nº série 2001700 Calibrador Bruel & Kjaer 4231; nº série 2314103			

Verificação periódica ISQ Boletim n.º 07.591,
Válida até Dezembro de 2008

Resultados

Período de referência entardecer (20h às 23h):						N.º de horas de funcionamento da fonte de ruído				
Ruído Ambiente			Nível de Avaliação			Ruído Residual			Critério	VLE
L _{Aeq,Ti} dB(A)	L _{AIm} dB(A)	Ti (horas)	K1 tonal (d)	K2 impulsiva (e)	L _{Ar,Ti} dB(A)	L _{Aeq,Ti} dB(A)	L _{AIm} dB(A)	Ti (horas)	L _{Ar,T} (J) - L _{Aeq,T} (K)	dB(A)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)		
			0	0	0,0					
			0	0	0,0					
			0	0	0,0					
			0	0	0,0					
		0,0			#DIV/0!			0,0	#DIV/0!	8

Critério de incomodidade:

Diferença entre o valor do indicador L_{Aeq} do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade ou actividades em avaliação e o valor do indicador L_{Aeq} do ruído residual, diferença que não pode exceder 5 dB(A) no período diurno, 4 dB(A) no período do entardecer e 3 dB(A) no período nocturno, nos termos do anexo I do Regulamento Geral do Ruído (RGR), alínea b) do art.º 13.º do Anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Nas condições das medições verifica-se que:

$$L_{Ar}(\text{Ambiente}) - L_{Aeq}(\text{Residual}) = \quad \#DIV/0! \quad \text{dB(A)} \quad - \quad \#DIV/0! \quad \text{dB(A)} \quad = \quad \#DIV/0! \quad \text{dB(A)}$$

$$\text{Valor limite} = \quad \mathbf{8,0} \quad \text{dB(A)}$$

#DIV/0!

- (a) - Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, em decibel do ruído ambiente, determinado no intervalo de tempo Ti (c)
- (b) - Nível médio da pressão sonora, ponderado A, determinado com a característica impulsiva (I) de ponderação no tempo, do ruído ambiente
- (c) - Intervalo de tempo do período de referência ao longo do qual se considera o valor de (a) e (b) representativo
- (d) - Correção tonal, K1, se as características tonais forem características essenciais do som no intervalo de tempo Ti (c)
- (e) - Correção impulsiva, K2 - se o ruído possuir características marcadamente impulsivas no intervalo de tempo Ti (c), se L_{AIm} - L_{Aeq} > 6dB(A)
- (f) - Nível de avaliação, é dado por L_{Aeq,Ambiente}(a) + (K1 + K2)
- (g) - Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, em decibel do ruído residual, determinado no intervalo de tempo Ti (i)
- (h) - Nível médio da pressão sonora, ponderado A, determinado com a característica impulsiva (I) de ponderação no tempo, do ruído residual
- (i) - Intervalo de tempo do período de referência ao longo do qual se considera o valor de (g) e (h) representativo
- (J) - Nível de avaliação médio de longa duração, em decibel, para o intervalo de tempo de ocorrência do ruído particular no período de referência calculado segundo (I)
- (K) - Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, em decibel, do ruído residual, para o intervalo equivalente do tempo de ocorrência do ruído particular no período de referência calculado segundo (m)

$$(l) \quad L_{Ar,T} = 10 \text{ Log} \left[\frac{1}{N} \sum_{i=1}^N 10^{0,1L_{Ar,Ti}} \right]$$

N é o n.º de amostras do intervalo de tempo de referência

L_{Ar,Ti} - é o nível de avaliação da amostra i, em decibel

$$(m) \quad L_{Aeq,T} = 10 \text{ log} \left[\frac{1}{N} \sum_{i=1}^N 10^{0,1L_{Aeq,Ti}} \right]$$

L_{Aeq,Ti} - é o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, da amostra i, em decibel

Referências : NP 1730 (1996); Acústica, descrição e medição do ruído ambiente, Parte 1; 2 e 3.
D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro

Realizado por:

O Técnico Superior

Eng.º



PARTICIPAÇÃO

DOC 8

Despacho:

**Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Centro**

Identificação:

Infractor:

Endereço:

Infracção:

Localização: Lugar, Rua freguesia de , concelho de

Na sequência da acção de fiscalização realizada em , pelas horas, ao estabelecimento sito no lugar de freguesia de concelho de foi constatado que: **(descrever as circunstâncias em que a infracção foi cometida ou detectada; os factos que constituem a infracção e o seu enquadramento legal)**

De acordo com a legislação em vigor:

Por os factos descritos serem passíveis de procedimento contra-ordenacional, deles se dá conhecimento a V. Ex.^a.

Coimbra, de de 200

O(s) Participante(s),

O Técnico Superior

.....

()

Anexo: Informação DSF /0 de /0 /200

Notas:

- No caso de a infracção ser praticada por pessoa singular, devem constar os elementos de identificação do infractor e da sua residência;
- No caso de a infracção ser praticada por pessoa colectiva ou equiparada, devem constar os seus elementos de identificação, nomeadamente a sua sede, identificação e residência dos respectivos gerentes, administradores e directores;



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC 9 – Projecto de Ordem

c/ aviso de recepção

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DSF /08	
		Proc:	

ASSUNTO: Ordem

....., por no lugar de Freguesia de concelho de
Distrito de .

Na sequência da acção de fiscalização efectuada pelos nossos Serviços em ao
estabelecimento denominado , propriedade e gerido por , situado no lugar
, freguesia de , concelho de , foi verificado no referido local:

- a) .
- b)
- c) .

Em consequência, fica notificado nos termos e para os efeitos do art.º 25.º da Lei n.º
50/2006, de 29 de Agosto, para no prazo de _____ () dias, proceder à:

- 1.
- 2.
- 3..

Findo o prazo para cumprimento da ordem, caso se verifique a inobservância da mesma,
fica V. Ex.ª sujeito à coima correspondente às contra-ordenações graves e às sanções
acessórias, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 25.º e no artigo
30.º da Lei n.º 50/2006, de 9 de Agosto.



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Sem prejuízo do atrás referido, fica V. Ex.^a advertido de que caso não observe o prazo fixado e cumpra o determinado, estes Serviços poderão proceder à execução dos trabalhos, em regime de substituição e a expensas de V. Ex.^a, assegurando o cumprimento do teor da presente notificação, servindo de título executivo as despesas que a execução dos trabalhos originar.

Mais fica notificado de que decorrido o prazo, sem que o ordenado se ache pontual e integralmente cumprido, estes Serviços participarão o facto ao Ministério Público com vista à instauração do competente procedimento criminal nos termos do art.º 348º do Código Penal.

Dispõe V. Ex.^a do prazo de 10 (dez) dias úteis para alegar o que tiver por conveniente e/ou susceptível de influir na presente determinação.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC10

Ex.^{mo(a)} Senhor(a)

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Proc:

ASSUNTO: Reclamação contrasita
em.....freguesia deconcelho de

Sobre o assunto em epígrafe, junto se remete cópia da reclamação, solicitando a V. Ex.^a actuação no âmbito das competências desses Serviços

Para conhecimento junto se envia cópia da ordem administrativa emitida por esta CCDR ao infractor.

Mais se informa que foi dado conhecimento ao reclamante.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente,

(.....)

Anexo: o mencionado



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC 11 – Ordem

c/ aviso de recepção

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		DSF /08	
		Proc:	

ASSUNTO: Ordem

Exercício não por.....no lugar de Freguesia de
concelho de Distrito de .

Sobre o assunto em referência e na sequência da análise das alegações apresentadas em.....informo V. Ex.^a que

Face ao exposto, tendo em conta,

- a gravidade da situação, que os prazos globais concedidos para alegações e cumprimento da Ordem foram superiores a dias úteis, deverá dar cumprimento integral e pontual à Ordem emitida pelo nosso Ofício n.º, de

- as alegações apresentadas, deverá dar cumprimento integral e pontual à Ordem emitida pelo nosso Ofício n.º, deaté ao dia

- Findo o prazo concedido, até, caso não dê cumprimento integral e pontual à Ordem emitida estes Serviços fica sujeito às sanções referidas no nosso Ofício n.º, de

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente



PARTICIPAÇÃO

DOC 12

Despacho:

Ex.mo Senhor

**Presidente da Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Centro**

Identificação:

Infractor:

Endereço:

Infracção:

Localização: Lugar, Rua _____ freguesia de _____, concelho de _____

Na sequência da acção de fiscalização realizada em _____, pelas _____ horas, ao estabelecimento _____ sito no lugar de _____ freguesia de _____ concelho de _____ foi constatado que: *(descrever as circunstâncias em que a infracção foi cometida ou detectada; os factos que constituem a infracção e o seu enquadramento legal)*

Face ao constatado e porque a

Por os factos descritos serem passíveis de procedimento contra-ordenacional e/ou criminal deles se dá conhecimento a V. Ex.^a.

Em anexo, fotografias documentando o estado das instalações após os factos participados.

Coimbra, _____ de _____ de 200 _____

O(s) Participante(s),

O Técnico Superior

.....

(_____)

Notas:

- c) No caso de a infracção ser praticada por pessoa singular, devem constar os elementos de identificação do infractor e da sua residência;
- d) No caso de a infracção ser praticada por pessoa colectiva ou equiparada, devem constar os seus elementos de identificação, nomeadamente a sua sede, identificação e residência dos respectivos gerentes, administradores e directores;



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

DOC13

Ex.^{mo(a)} Senhor(a)

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Proc:

ASSUNTO: Reclamação contrasita
em.....freguesia deconcelho de

Sobre o assunto em epígrafe, informo V. Ex.^a que na acção de fiscalização realizada por estes Serviços ao vosso estabelecimento, no dia, foi constado o cumprimento da ordem emitida pelo of.º n.º de

Assim, e mantendo-se a situação referida o processo vai ser arquivado.

Mais se informa que foi dado conhecimento à entidade licenciadora,.....

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente,

(.....)